

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 05 – P, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 272161

**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 05 - R DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, Sr. Mário Sérgio Lubiana, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 39.803,00 (trinta e nove mil e oitocentos e três reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade: 2.002 – Centro Regional de Atenção Integral a Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Ficha 11	39.803,00
TOTAL		39.803,00

Rodovia XV de novembro, 420 – São Francisco, Nova Venécia-ES –
 CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4455 E-mail: cimnorte@gmail.com



Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade: 2.002 – Centro Regional de Atenção Integral a Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 8	39.803,00
TOTAL		39.803,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM NORTE/ES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia, 30 de abril de 2020.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Presidente do CIM NORTE/ES

Rodovia XV de novembro, 420 – São Francisco, Nova Venécia-ES –
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4455 E-mail: cimnorte@gmail.com